ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 332/94, DE 02 DE MAIO DE 1994.

Autor: Natanael Nascimento

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DISCIPLINA "EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO", NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, *faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do § 7° do art. 66 da Constituição Federal a seguinte:*

L E I :

Art. 1° *- Fica criada a disciplina Educação para o Trânsito nas escolas da Rede Municipal de Boa Vista.*

Art. 2° - *A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela aquisição de material didático sobre Educação para o Trânsito junto ao DETRAN.*

Art. 3° - *Esta disciplina será ministrada como matéria obrigatória e reprovativa, a partir de janeiro de 1994.*

Art. 4° *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em 02.05.94

HELDER TEIXEIRA GROSSI
Vice-Presidente